

# VOTO Nº 1/2024/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo  $n^{\varrho}$  25351.941775/2023-82 Expediente  $n^{\varrho}$  0158814/24-0

Analisa solicitação de extensão do prazo para esgotamento de estoque remanescente de produtos diversos, objeto de transferência de titularidade.

Requerente: Opella Healthcare Brazil Ltda. CNPJ 38.391.432/0001-43

Área responsável: Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS)

Sallitaria (GGFIS)

Relator: Rômison Rodrigues Mota

#### 1. Relatório

Trata-se de análise do pedido de extensão do prazo para esgotamento de estoque remanescente de produtos categorizados como medicamentos e alimentos, os quais foram objeto de transferência de titularidade da empresa Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. para a empresa Opella Healthcare Brazil Ltda. (SEI nº 2729067; 2740301).

A interessada contextualiza que o grupo Sanofi atua no segmento industrial farmacêutico com um portfólio de mais de 400 (quatrocentos) produtos e medicamentos para saúde humana, sendo que 90% dos produtos comercializados no mercado brasileiro são produzidos localmente, nas plantas fabris localizadas nas cidades de Suzano/SP e Campinas/SP.

Em 31 de março de 2023, ocorreu o processo de cisão da Sanofi Medley Farmacêutica Ltda., dando origem à empresa Opella Healthcare Brazil Ltda., que permanece sendo parte do grupo Sanofi. A interessada relata que o processo de cisão já havia sido compartilhado com as Diretorias da Anvisa ao longo do apo de 2022

A alteração societária implicou na necessidade de solicitação inicial da documentação sanitária e regulatória da Opella e na transferência dos registros dos produtos por meio dos trâmites preconizados pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102/2016. Conforme esta RDC, os prazos para esgotamento de estoques fabricados somam 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da publicação em Diário Oficial da União dos novos números de registro.

A empresa ressalta que vem realizando o acompanhamento para a compra dos novos materiais de embalagem e para esgotamento dos materiais remanescentes, baseando-se nos prazos da RDC nº 102/2016.

No entanto, diante do cenário de incerteza em razão da variação de vendas do mercado, informa que há risco de que os prazos definidos pela Resolução não possam ser cumpridos.

Assim, em função do exposto, a empresa solicita à Anvisa o **pedido para esgotamento do estoque remanescente, relacionado no pedido apresentado,** até o final do prazo de validade dos respectivos lotes:

| Produto   | Prazo proposto para o<br>esgotamento | Justificativa   |  |  |  |
|---|--------------------------------------|---|--|--|--|
| ENTEROGERMINA ADULTO  | Prazo de validade                    | <ul> <li>Probiótico a base de bacillus calusii, produzido na Europa</li> <li>Bloqueio devido a variações de demanda</li> </ul>            |  |  |  |
| ALLEGRA D (cl. de fexofenadina + cl. pseudoefedrina)                          | Prazo de validade                    | Anti-alérgico, bulk produzido na Europa     Dificuldade de recebimento do bulk: lotes em trânsito quando ocorreu a publicação do registro |  |  |  |
| COLÍRIO MOURA BRASIL (cl. de nafazolina + sulft. de zinco)  Prazo de validade |                                      | Descongestionante oftálmico     Bloqueio devido a variações de demanda  |  |  |  |
| CREMEFENERGAN (prometazina)   | Prazo de validade                    | Anti-histaminico sistêmico     Bloqueio devido a variações de demanda   |  |  |  |
| BISOLVON<br>(cl. de bromexina)  | Prazo de validade                    | Expectorante     Bloqueio devido a variações de demanda. Impacto da saida     da sazonalidade do produto (inverno)                        |  |  |  |
| FENERGAN Prazo de validade (prometazina)                                      |                                      | Anti-histaminico sistêmico     Bloqueio devido a variações de demanda   |  |  |  |

| DORFLEX<br>(dipirona + cafeína + orfenadrina) | Prazo de validade | Relaxante muscular central     Bloquelo devido a variações de demanda   |  |  |  |
|---|-------------------|---|--|--|--|
| DORFLEX DIP<br>(dipirona)                     | Prazo de validade | <ul> <li>Analgésico não-narcótico</li> <li>Bloquelo devido a variações de demanda</li> </ul>                                  |  |  |  |
| ANADOR<br>(dipirona)                          | Prazo de validade | Analgésico naö-narcótico     Bloqueio devido a variações de demanda   |  |  |  |
| DORFLEX UNO<br>(dipirona)                     | Prazo de validade | Analgésico não narcótico     Bloqueio devido a variações de demanda   |  |  |  |
| ENTEROGERMINA (2bi e 4bi)                     | Prazo de validade | <ul> <li>Probiótico a base de bacillus calusii, produzido na Europ</li> <li>Bloqueio devido a variações de demanda</li> </ul> |  |  |  |
| ALLEGRA (cl. de fexofenadina)                 | Prazo de validade | Anti-histaminico sistêmico     Bloqueio devido a variações de demanda   |  |  |  |
| DEPURA<br>(colecalciferol)                    | Prazo de validade | <ul> <li>Vitamina D e análogos</li> <li>Bloqueio devido a variaçõés de demanda</li> </ul>                                     |  |  |  |
| ALLENASAL<br>(triancinolona acétonida)        | Prazo de validade | <ul> <li>Glicocorticóides sistêmicos, produzido na Europa</li> <li>Bloqueio devido a variações de demanda</li> </ul>          |  |  |  |
| GUTTALAX<br>(picossulfato de sódio)           | Prazo de validade | Laxante irritante ou estimulante, produzido na Europa     Bloqueio devido a variações de demanda                              |  |  |  |
| DULCOLAX GOTAS<br>(picossulfato de sódio)     | Prazo de validade | Laxante irritante ou estimulante, produzido na Europa     Bloqueio devido a variações de demanda                              |  |  |  |
| MUCOSOLVAN<br>(cl. ambroxol)                  | Prazo de validade | <ul> <li>Expectorante balsâmico e mucolítico</li> <li>Bloquelo devido a variações de demanda</li> </ul>                       |  |  |  |

| Sanofi Consumer Healthcare     |                     |  |  |  |  |
|--------------------------------|---------------------|--|--|--|--|
| NOVALGINA                      | - Prazo de validade | Analgésico não-narcótico                                   |  |  |  |
| (dipirona)                     | - Frazo de Validade | <ul> <li>Bloquejo devido a variações de demanda</li> </ul> |  |  |  |
| TARGIFOR C                     |                     | Neurotônico  |  |  |  |
| (aspartato de arginina + ácido | Prazo de validade   | Bloquelo devido a variações de demanda                     |  |  |  |
| ascórbico)                     |                     | Bioqueio devido a variações de defilanda                   |  |  |  |
| DULCOLAX                       | Prazo de validade   | Laxante irritante ou estimulante, produzido na Europa      |  |  |  |
| (bisacodil)                    | Prazo de Validade   | Bloqueio devido a variações de demanda                     |  |  |  |

A interessada reforça que, por se tratar de uma mudança administrativa, não há prejuízo à qualidade, segurança e eficácia dos produtos. Ressalta que todos se encontram dentro dos prazos de validade e em condições adequadas de armazenamento para uso imediato.

Ademais, a empresa menciona o texto da Consulta Pública nº 869, de 8 de julho de 2020, "que dispõe sobre o esgotamento de estoque de produtos sujeitos à vigilância sanitária e dá outras providências", que em seu capítulo II, art. 80, transcrito a seguir, previu que em caso de transferência de titularidade, os produtos fabricados poderiam ter seus estoques esgotados pela empresa sucessora:

CAPÍTULO 11 - DO REGISTRO SANITÁRIO Art. 800s produtos fabricados, incluindo embalagem e rotulagem, sob titularidade da empesa sucedida poderão ter seus estoques esgotados pela empresa sucessora titular do registro sanitário, salvo expressa disposição em contrário.

Nesse aspecto, recorda que a discussão sobre esgotamento de estoque está na lista preliminar da Agenda Regulatória de 2024-2025.

É o relatório.

# 2. Análise

A fim de dirimir dúvidas em relação ao pedido ora em análise, a Quarta Diretoria da Anvisa (DIRE4) realizou diligências à peticionante para apresentação de informações adicionais (SEI  $n^{\rm 2}$  2732187; 2750697).

Mediante os esclarecimentos apresentados, restou claro que o pedido da interessada se refere ao esgotamento do estoque remanescente de <u>produtos acabados</u> e não de materiais de embalagem, não havendo intenção, por parte da empresa, na utilização de rótulos e embalagens produzidos com dados da antiga detentora dos produtos para a fabricação de novos lotes, em nome da nova detentora.

No que se refere aos produtos importados, a Opella esclareceu que **há produtos em fase de fabricação** e que, tendo em vista os prazos para transporte e desembaraço aduaneiro, é possível prever que seu escoamento excederá o prazo de vigência dos registros em nome da Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.

A empresa encaminhou **relação atualizada dos produtos que pretende esgotar,** os quais estão acrescidos das datas de publicação das Resoluções de cancelamento e deferimento dos novos registros; data de vigência dessas Resoluções; lotes já contabilizados em estoque e prazos para esgotamento, de acordo com a RDC nº 102/2016:

# Lista I – Informações de produtos já produzidos com alto volume em estoque:

| Produto  | Data de<br>publicação do<br>cancelamento de<br>Registro em<br>DOU | Data de vigência<br>(efetivação do<br>cancelamento<br>após 90 dias da<br>publicação em<br>DOU) | Lote(s)  | Quantidades | Prazo<br>esgotamento de<br>acordo com a RDC<br>102/16 | Prazo proposto<br>neste pedido de<br>excepcionalidade | Justificativa   |
|--|---|--|--|-------------|---|---|---|
| ENTEROGERMINA ADULTO                                       | 29/05/2023  | 27/08/2023   | 31004, 31005, 31006, 31007,<br>31009, 31010, 31012, 31013,<br>21019, 21021     | 232.471     | 23/02/2024  | Prazo de validade do produto                          | Probiótico a base de bacillus calusii, produzido<br>na Europa     Bloqueio devido a variações de demanda  |
| BISOLVON<br>(cl. de bromexina)                             | 04/09/2023  | 03/12/2023   | DRA01399, DRA05582,<br>DRA05755, DRA02124,<br>DRA02814, DRA02815,<br>DRA03370C | 325.313     | 31/03/2024  | Prazo de validade do<br>produto                       | Expectorante     Bloqueio devido a variações de demanda   |
| ANADOR<br>(dipirona)                                       | 25/09/2023  | 24/12/2023   | DRA06369, DRA01798,<br>CRA08697, CRA08933                                      | 138.942     |   | Prazo de validade do<br>produto                       | Analgésico não-narcótico     Bloqueio devido a variações de demanda   |
| NOVALGINA<br>(dipirona)                                    | 13/11/2023  | 11/02/2024   | DMXA007, DMXA008   | 87.921      | 00/00/2024  | Prazo de validade do<br>produto                       | Analgésico não-narcótico     Bloqueio devido a variações de demanda   |
| FENERGAN<br>(prometazina)                                  | 04/09/2023  | 03/12/2023   | DRA01589, DRA06822   | 5.537       |   | Prazo de validade do<br>produto                       | Anti-histamínico sistêmico     Bloqueio devido a variações de demanda   |
| DORFLEX<br>(dipirona + cafeína + orfenadrina)              | 25/09/2023  | 24/12/2023   | DRA04846, DRA07189   | 276.179     |   | Prazo de validade do<br>produto                       | Relaxante muscular     Bloqueio devido a variações de demanda   |
| ALLEGRA D<br>(cl. de fexofenadina + cl.<br>pseudoefedrina) | 03/07/2023  | 01/10/2023   | DRA07592, DRA07932,<br>DRA07931, DRA07933                                      | 440.855     | 23/03/2024  | Prazo de validade do<br>produto                       | Anti-histamínico sistêmico     Difficuldade no recemineto do semi-acabdo: lotes em trânsito quando ocorreu a publicação de cancelamento do registro |
| MUCOSOLVAN<br>(cl. Ambroxol)                               | 06/11/2023  | 04/02/2024   | DRA08857   | 64.569      |   | Prazo de validade do<br>produto                       | Expectorante e mucolítico     Bloqueio devido a variações de demanda  |
| DULCOLAX GOTAS<br>(picossulfato de sódio)                  | 30/10/2023  | 28/01/2024   | 331014A, 331015A, 332003A,<br>332004A, 332393B, 332394B                        | 214.418     | 26/07/2024  | Prazo de validade do<br>produto                       | Laxante     Bloqueio devido a variações de demanda  |

| Produto                                | Data de<br>publicação do<br>cancelamento de<br>Registr<br>o em<br>DOU | Data de vigência<br>(efetivação do<br>cancelamento<br>após 90 dias da<br>publicação em<br>DOU) | Lote(s)                                      | Quantidades | Prazo<br>esgotamento de<br>acordo com a<br>RDC 102/16 | Prazo<br>proposto<br>neste<br>pedido<br>de<br>excepcio<br>nalidade | Justificativa  |
|--|---|--|--|-------------|---|--|--|
| ALLENASAL<br>(triancinolona acetonida) | 30/10/2023  | 28/01/2024   | 23192NA<br>23193NA                           | 90.000      | 26/07/2024  | Prazo de<br>validade   | Anti-histamínico sistêmico     Produto importado e fabricado em terceiro: prazo de translado e disponibilização do produto no mercado somado à variação de demanda e quantidade mínima de produção requisitada pelo terceiro |
| NOVALGINA<br>(dipirona)                | 13/11/2023  | 11/02/2024   | Lotes a serem<br>produzidos em<br>Janeiro/24 | 711.000     | 09/08/2024  | Prazo de<br>validade   | Analgésico não-narcótico     Produto importado e fabricado em terceiro: prazo de translado e disponibilização do produto no mercado somado à variação de demanda   |
| ENTEROGERMINA                          | 09/10/2023  | 07/01/2024   | Lotes a serem<br>produzidos em<br>Janeiro/24 | 456.000     | 05/07/2024  | Prazo de<br>validade   | Probiótico a base de bacillus clausii     Produto importado e fabricado em terceiro: prazo de translado e disponibilização do produto no mercado somado à variação de demanda  |
| DULCOLAX<br>(bisacodil)                | 27/11/2023  | 25/02/2024   | Lotes a serem<br>produzidos em<br>Janeiro/24 | 236.000     | 23/08/2024  | Prazo de<br>validade   | Laxante     Produto importado e fabricado em terceiro: prazo de translado e disponibilização do produto no mercado somado à variação de demanda e quantidade mínima de produção requisitada pelo terceiro                    |
| GUTTALAX<br>(picossulfato de sódio)    | 30/10/2023  | 28/01/2024   | Lotes a serem<br>produzidos em<br>Janeiro/24 | 96.000      | 26/07/2024  | Prazo de<br>validade   | Laxante     Produto importado e fabricado em terceiro; prazo de translado e disponibilização do produto no mercado somado à variação de demanda e quantidade mínima de produção requisitada pelo terceiro                    |

Lista III – Informações de produtos do portólio atual da empresa sucessora e respectivas datas de publicação dos registros da empresa

| Produto              | Data de publicação de<br>cancelamento de registro<br>em DOU | Data de vigência<br>(efetivação do cancelamento<br>após 90 dias da publicação<br>em DOU) | Jus<br>tifi<br>cati<br>va   |
|----------------------|---|--|---|
| Enterogermina Adulto | 29/05/2023  | 27/08/2023   | Probiótico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução                  |
| Allegra D            | 03/07/2023  | 01/10/2023   | Anti-histamínico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução            |
| Colírio Moura Brasil | 03/07/2023  | 01/10/2023   | Descongestionante oftálmico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução |
| CremeFenergan        | 03/07/2023  | 01/10/2023   | Anti-histamínico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução            |
| Fenergan             | 04/09/2023  | 03/12/2023   | Anti-histamínico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução            |
| Bisolvon             | 04/09/2023  | 03/12/2023   | Expectorante     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução                |
| Anador               | 25/09/2023  | 24/12/2023   | Analgésico não-narcótico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução    |
| Dorflex              | 25/09/2023  | 24/12/2023   | Relaxante muscular     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução          |
| Dorflex Dip          | 25/09/2023  | 24/12/2023   | Analgésico não-narcótico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução    |
| Dorflex Uno          | 02/10/2023  | 31/12/2023   | Analgésico não-narcótico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução    |
| Enterogermina        | 09/10/2023  | 07/01/2024   | Probiótico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução                  |
| Allegra              | 23/10/2023  | 21/01/2024   | Anti-histamínico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução            |
| Allenasal            | 30/10/2023  | 28/01/2024   | Anti-histamínico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução            |
| Dulcolax gotas       | 30/10/2023  | 28/01/2024   | Laxante     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução                     |

| Sanofi Consumer Heal | thcare     |   |  |  |  |
|----------------------|------------|---|--|--|--|
| Guttalax             | 30/10/2023 | 28/01/2024  | Laxante     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução                          |  |  |
| Mucosolvan           | 06/11/2023 | 04/02/2024  | Expectorante     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução                     |  |  |
| Targifor C           | 20/11/2023 | 18/02/2024   * Neurotônico  • Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução |  |  |  |
| Dulcolax             | 27/11/2023 | 25/02/2024  | <ul> <li>Laxante</li> <li>Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução</li> </ul> |  |  |
| Novalgina            | 13/11/2023 | 11/02/2024  | Analgésico não-narcótico     Possibilidade de recebimento de lotes provenientes de devolução         |  |  |

de Portos. Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) se manifestou, conforme segue (SEI nº 2754772):

Não cabe manifestação da GGPAF quanto ao pedido de excepcionalidade de extensão de prazo para esgotamento de estoque, sendo tema tratado pela GGFIS.

Por fim, destaco que, caso a autorização excepcional seja concedida, esta deve ser anexada ao dossiê de importação, para justificar a situação "de não conformidade com a legislação" que será identificada no momento da anuência de importação.

A Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos (Coali/GGFIS), por sua vez, ponderou que, embora a empresa não tenha apresentado o quantitativo das unidades restante em estoque, o atendimento à solicitação de esgotamento dos produtos <u>não implica risco à saúde da população</u>, desde que não haja alteração entre a condição registrada e a condição pleiteada, à exceção no que diz respeito aos dados do titular do registro dos produtos (SEI nº 2751162).

A Gerência-Geral de Alimentos (GGALI) se manifestou de forma semelhante em relação aos produtos categorizados de forma semeinante em relação aos produtos categorizados como alimentos, quais sejam, Enterogermina e Enterogermina Adulto, afirmando que não percebe impedimentos para uma possível extensão do prazo previsto na RDC nº 102/2016 para esgotamento de estoque, visto que, até o momento, não houve alterações nos produtos e que o ato administrativo de transferência de titularidade por si só não implica em risco sanitário (SEL nº 2736753) sanitário (SEI nº 2736753).

Também a Gerência de Inspeção e Fiscalização de Medicamentos (GIMED/GGFIS) afirmou que o atendimento à solicitação de esgotamento de estoque <u>não implica risco à saúde</u> da população, uma vez que todos os produtos se encontram dentro dos prazos de validade auferidos em cada registro e considerando a afirmação da empresa de que eles se encontram em condições adequadas de armazenamento para uso imediato (SEI nº 2743406).

Complementarmente, a área refletiu que a comercialização dos produtos com os dizeres legais e layouts da antiga detentora dos registros poderá incorrer em confusão frente aos profissionais de saúde, pacientes, agentes de fiscalização e área técnica, posto que, ao consultar o M.S. (número de registro) impresso na embalagem no site desta Agência, a situação encontrada é de cancelamento, podendo ser levantada, inclusive, a hipótese de se tratar de medicamento falsificado. Diante desse fato e considerando que a empresa sucedida e a sucessora pertencem ao grupo Sanofi, a GIMED/GGFIS sugere que, caso seja aprovado o esgotamento de estoque, seja disponibilizada uma nota nos sites das empresas. estoque, seja disponibilizada uma nota nos sites das empresas, esclarecendo ao usuário a respeito da transferência de titularidade entre as duas empresas, sob o contexto da razoabilidade, sustentabilidade e acesso aos medicamentos.

A Gerência-Geral de Medicamentos prestou esclarecimentos em relação às datas de vigência dos novos registros em nome da Opella Healthcare Brazil Ltda., não tendo acrescentado considerações ao pedido em si (SEI nº 2759107; 2797031).

Acolhidas as considerações das unidades técnicas afetas ao tema, observo que a ausência de regramento sobre esgotamento de estoque é o que justifica a tratativa do pedido em tela em caráter excepcional.

Destaco que em nenhuma das avaliações das referidas áreas da Anvisa foi inferida possível situação de risco relacionada ao eventual atendimento ao pleito em análise. Pelo contrário, as avaliações enfatizam o caráter administrativo das transferências dos registros.

Nesse aspecto, destaca-se que os produtos, que tiveram seus registros transferidos de uma empresa para outra, permanecerão sendo comercializados, mantendo, por ora, as mesmas características.

Resta claro, portanto, que o que se discute aqui é a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visto se tratar de produtos fabricados sob a vigência dos registros sanitários, em cumprimento aos requisitos estabelecidos em normativas e que permanecem em condições aptas ao consumo. Não fosse o caso, far-se-ia necessária a edição de medida para coibir o consumo dos produtos faturados pela fabricante antes de finalizado o prazo estabelecido pelo art. 40 da RDC nº 102/2016. Observa-se que no referido prazo os produtos já se encontravam com o registro cancelado.

Tais ponderações nos permitem refletir sobre a razoabilidade de se determinar a destruição de medicamentos disponíveis na empresa em consequência da negativa à solicitação para extensão do prazo para esgotamento dos

Seguindo os entendimentos ora dispostos considerando o interesse público, a Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) emitiu decisões favoráveis a pedidos de esgotamento de estoque em situações semelhantes a que está em discussão, a saber:

- Circuito Deliberativo (CD) 286/2021, de 31/3/2021
- (1396106), nos termos do Voto nº 46/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1375156);
   Circuito Deliberativo (CD) 292/2021, de 5/4/2021 (1396817), nos termos do Voto nº 42/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1365785);
   Circuito Deliberativo (CD) 296/2021, de 5/4/2021 (136585))
- (1396850), nos termos do 51/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1376836); Voto nº
- 51/2U21/SEI/UIRE4/ANVISA (13/6836);
  Circuito Deliberativo (CD) 308/2021, de 8/4/2021 (1405847), nos termos do Voto nº 61/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1387966);
  Circuito Deliberativo (CD) 309/2021, de 8/4/2021 (1405882), nos termos do Voto nº 67/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1395870);
  Circuito Deliberativo (CD) 563/2021 de 18/6/2021
- Circuito Deliberativo (CD) 563/2021, de 18/6/2021 (1500497). nos termos do Voto 126/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1484087);

- Circuito Deliberativo (CD) 785/2021, de 19/08/2021 (1576811), nos termos do 149/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1557667);
- Circuito Deliberativo (CD) 830/2021, de 30/8/2021 (1587574), nos termos do 161/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1576375); (1587574),Voto
- Circuito Deliberativo (CD) 933/2021, de 28/9/2021 (1627190), nos termos do Voto nº 174/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1603789);
   Circuito Deliberativo (CD) 955/2021, de 4/10/2021
- (1626315), nos termos do 185/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1618650);
- 185/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1618650);
  Circuito Deliberativo (CD) 956/2021, de 4/10/2021 (1626624), nos termos do Voto nº 186/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1619024);
  Circuito Deliberativo (CD) 985/2021, de 4/10/2021 (1632308), nos termos do Voto nº 175/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1617554);
- Circuito Deliberativo (CD) 1.008/2021, de 15/10/2021 (1639817), nos termos do Voto nº 192/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1627875);
- Circuito Deliberativo (CD) 1.009/2021, de 15/10/2021 (1645335), nos termos do Voto nº
- 15/10/2021 (1645335), nos termos do voto nº 187/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1619423);
   Circuito Deliberativo (CD) 1.010/2021, de 15/10/2021 (1645416), nos termos do Voto nº 194/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1629137);
- 194/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1629137);

   Circuito Deliberativo (CD) 1.018/2021, de 18/10/2021 (1647487), nos termos do Voto nº 191/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1624406);

   Circuito Deliberativo (CD) 1.087/2021, de 11/11/2021 (1674426), nos termos do Voto nº 214/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1662479);

   Circuito Deliberativo (CD) 5/2022, de 4/1/2022 (1734444), nos termos do Voto nº 252/2021/SEI/DIRE4/ANVISA (1722472);

   Circuito Deliberativo (CD) 54/2022, de 19/1/2022 (1753057), nos termos do Voto nº 5/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1734137);

- Circuito Deliberativo (CD) 83/2022, de 27/1/2022 (1761985), nos termos do 14/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1749470);
- Circuito Deliberativo (CD) 205/2022, de 24/2/2022 (1797556), nos termos do Voto nº 33/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1788629); Circuito Deliberativo (CD) 207/2022, de 25/2/2022 (1797560), nos termos do Voto nº 20/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1786500); circuito Deliberativo (CD) 234/2023 de 0.7/2/2022
- Circuito Deliberativo (CD) 234/2022, de 07/3/2022 (1805447), nos termos do Voto nº
- 39/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1793273);
   Circuito Deliberativo (CD) 544/2022, de 19/5/2022 (1903145), nos termos do 68/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1850267);
- Circuito Deliberativo (CD) 556/2022, de 24/05/2022 (1908009). nos termos do Voto
- (1908009), nos termos do Voto nº 85/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1897030); circuito Deliberativo (CD) 558/2022, de 24/5/2022 (1908368), nos termos do Voto nº 86/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1898229); circuito Deliberativo (CD) 706/2022, de 13/7/2022
- (1974915), nos termos do 103/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (1936284); Voto
- Circuito Deliberativo (CD) 37/2023, de 11/1/2023 (2218685), nos termos do Voto nº (2218685), nos termos do Voto nº 5/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2208029);
  • Circuito Deliberativo (CD) 40/2023, de 11/1/2023
- (2217202), nos termos do 6/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2208164);
- Circuito Deliberativo (CD) 137/2023, de 8/2/2023 (2255842), nos termos do Voto nº 21/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2244201);
- Circuito Deliberativo (CD) 148/2023, de 13/2/2023 (2261926), nos termos do Voto nº 7/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2209484);
- Circuito Deliberativo (CD) 315/2023, de 28/3/2023
- Circulto Deliberativo (CD) 315/2023, de 28/3/2023 (2322350), nos termos do Voto nº 22/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2229996);
   Circuito Deliberativo (CD) 546/2023, de 6/6/2023 (2431781), nos termos do Voto nº 92/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2356235);
   Circuito Deliberativo (CD) 1.004/2023, de 28/09/2023 (2616710), nos termos do Voto nº 210/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2600987);
   Circuito Deliberativo (CD) 1.021/2023 de Circuito Deliberativo (CD) 1.021/2023 de
- Circuito Deliberativo (CD) 1.021/2023, de 06/10/2023 (2630674), nos termos do Voto nº
- 211/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2602826); Circuito Deliberativo (CD) 1.228/2023, de 4/12/2023 (2709375), nos termos do 252/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2673458);
- Circuito Deliberativo (CD) 1.289/2023, de 11/12/2023 (2732551), nos termos do Voto nº 266/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (2699457);
- Circuito Deliberativo (CD) 63/2024, de 29/01/2024 (2796508), nos termos do Voto nº 14/2024/SEI/DIRE4/ANVISA (2764919);
- Circuito Deliberativo (CD) 64/2024, de 29/01/2024 (2796637), nos termos do 13/2024/SEI/DIRE4/ANVISA (2764838);
- Circuito Deliberativo (CD) 65/2024, de 29/01/2024 (2796851), nos termos do Voto nº 15/2024/SEI/DIRE4/ANVISA (2765454).

Recordo ainda que, o cancelamento do processo de regularização de um produto junto à Anvisa não exime a empresa (fabricante ou importadora) das responsabilidades técnicas e legais associadas aos produtos que foram colocados no mercado durante o período de validade do registro ou notificação

Por fim, reitero que, em caso de negativa ao pedido em tela, dever-se-á proceder à destruição dos produtos, com

consequente impacto ambiental decorrente do processo de descarte de produtos, que permanecem próprios ao consumo.

#### Voto

Tendo em vista o exposto, em especial as manifestações das unidades técnicas da Agência afetas ao tema, manifesto-me de forma FAVORÁVEL à concessão da excepcionalidade para esgotamento do estoque remanescente dos produtos relacionados no campo "Análise"do presente voto, replicados do documento SEI nº 2755821, os quais foram fabricados previamente à transferência dos respectivos registros da empresa Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. para a Opella Healthcare Brazil Ltda.

O esgotamento deverá ser realizado respeitando-se o prazo de validade, estabelecido a partir da data de fabricação dos respectivos lotes.

Ademais, a empresa deverá documentar a situação excepcional dos lotes liberados em seu Sistema de Qualidade para fins de rastreabilidade, o que permitirá acompanhar e monitorar eventos adversos e reclamações técnicas recebidos do mercado através do sistema de Farmacovigilância e Reclamação Técnica e disponibilizar uma nota no site, esclarecendo ao usuário sobre a situação dos registros, de forma adequada.

Encaminho a decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.

# Rômison Rodrigues Mota

Diretor Quarta Diretoria da Anvisa

Anexo: Solicitação de extensão do prazo para esgotamento de estoque (SEI 2729067; 2732187; 2740301; 2750697; 2755811; 2755821).



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor**, em 21/02/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 2750360 e o código CRC 743827A3.

Referência: Processo nº 25351.941775/2023-82

SEI nº 2750360